

Sanção nº 5.911, de 06/12/12



FOLHA Nº 001
DATA 30/11/2012
RUBRICA Adriane

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2012

PROCESSO

Nº 1256/2012

Interessado: Vereador Euzivaldo Leite Oliveira
Projeto de Lei nº 120/2012

Assunto: Denomina Rua Geraldo Audreotti Peroni,
no Bairro São Braz.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Of. 586, de
04/11/12

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 002
DATA 30/11/2012
RUBRICA Adriana

PROJETO DE LEI Nº 120 / 2012

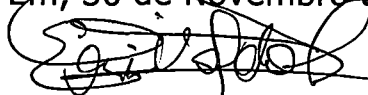
DENOMINA RUA GERALDO ANDREATTI PERONI NO BAIRRO SÃO BRAZ.

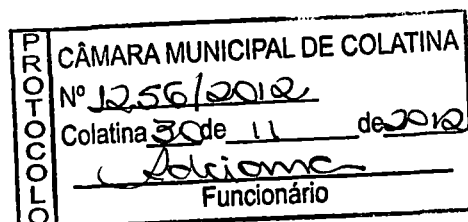
A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica denominada **RUA GERALDO ANDREATTI PERONI** a atual via pública que inicia no Beco A 01, passando pelo Beco E, Beco D 01, Beco C e término na Rua Projetada 02, no Bairro São Braz.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

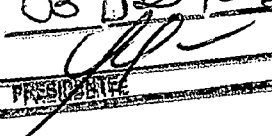
Sala das Sessões,
Em, 30 de Novembro de 2012.

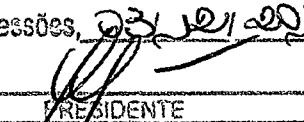

ERIVALDO LEITE OLIVEIRA
Autor



AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 03/12/2012

PRESIDENTE

INCLUIVA-SE NA ORDEM DO DIA DA
desta sessão
Sala das Sessões, 03/12/2012

PRESIDENTE

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 03/12/2012

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 003
DATA 30/11/2012
RUBRICA Adriano

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo prestar uma justa homenagem a esse cidadão colatinense que era uma pessoa carismática, religioso e que sempre procurou ajudar a todos.

Diante das explicações acima, solicito aos nobres pares a aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões,
Em, 30 de Novembro de 2012.


ERIVALDO LEITE OLIVEIRA
Autor

Fica denominada a RUA
GERALDO ANDREATTI PERONI

Que inicia no BECO A O1.

PASSANDO BECO E, BECO D O1,

BECO E,

TERMINO A RUA PROJETA DA

O2

BAIRRO SÃO BANE



01.04.563

01.04.322

01.04.320

01.04.075

01.04.395

01.04.171

01.04.381

01.04.133

01.04.452

01.04.392

01.04.619

Rua Proletada 02

Rua Osvaldo Fernandes D'Avilla

Rua Artindo Baptista Thomezini

Rua Osvaldo Fernandes D'Avilla

Av Floravante Rossi

Bloco C

Bloco D04

Bloco B

Bloco D03

Bloco A02

Bloco A01

FOLHA Nº 004

DATA 30/11/2012

RUBRICA Adriano



Doc. N° 02

LIVRO
31-C

FOLHA
249-V

TERMO
11587

CARTÓRIO ORLANDO MORANDI
REGISTRO CIVIL E NOTAS
ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.
TABELIÃO E OFICIAL

Estado : ESPÍRITO SANTO Comarca : COLATINA
Município: COLATINA Distrito : SEDE

CERTIDÃO DE ÓBITO

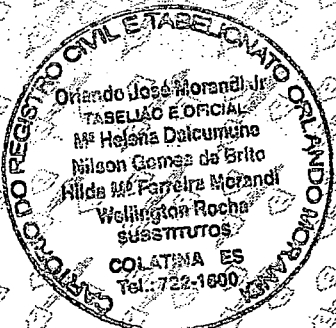
CERTIFICO que, no livro No. 31-C Fls. No. 249-V sob número 11587 de registros de óbitos, consta o de GERALDO ANDREATTI PERONNI, falecido aos seis dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e noventa e sete, as 01:50 horas, C. de Saude Sta. Maria, nesta cidade de Colatina-ES, do sexo masculino, de cor branca, natural de de Colatina, de profissão Comerciante, residente em Ba. Columbia, nesta cidade, com 41 anos de idade, de estado civil casado e sendo filho de JOAO PERONNI e ALACI MARIA ANDREATTI PERONNI. O atestado de óbito foi apresentado em Cartório no dia 06 de Abril de 1997, por Moacir José Vago, e estava assinado pelo Dr. Marcelo Xavier Carrera e que deu como causa da morte "Insuficiência Renal Aguda- Septicemia- Apendicite Aguda". O sepultamento foi feito no cemitério Novo Brasil, neste Estado.

OBSERVAÇÕES: Era casado com MARIA DE FATIMA CARDOSO FROLICH PERONNI; deixou filhos; deixou bens; era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

Colatina, 6 de Abril de 1997.

Orlando José Morandi Jr.
ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.
OFICIAL



FOLHA Nº 005

DATA 30/11/2012

RUBRICA DO OFICIAL



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

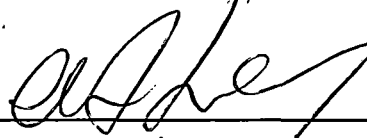
REQUERIMENTO Nº 115/2012

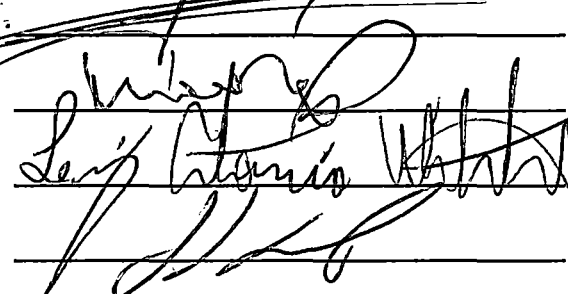
Excelentíssimo Senhor Presidente,


Os Vereadores que este subscreve, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Excelência solicitar a dispensa dos interstícios regimentais para a discussão e votação do Projeto de Lei nº 120/2012, protocolizado na data de 30 de novembro de 2012, de autoria do **Vereador Eivaldo Leite Oliveira** que **“Denomina Rua Geraldo Andreatti Peroni, no Bairro São Braz”**.

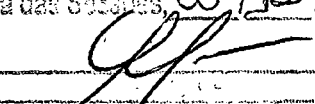
Sala das Sessões,

Colatina/ES, 03 de dezembro de 2012.







Aprovado em única discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 23 / 10 / 2010




Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Lei nº 120/2012, de autoria do Vereador Erivaldo Leite Oliveira, que “Denomina Rua Geraldo Andreatti Peroni, no Bairro São Braz”, nesta cidade.

A proposição foi protocolizada no dia 30/11/2012 veio a esta Comissão no dia 03/12/2012 para o respectivo parecer.

É o parecer.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Erivaldo Leite Oliveira, que “Denomina Rua Geraldo Andreatti Peroni”, nesta cidade.

O referido projeto de lei atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 120/2012.


Sala das Comissões,

Em, 03 de dezembro de 2012.


JUAREZ VIEIRA DE PAULA
Presidente


ERIVALDO LEITE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


MARLUCIO PEDRO DO NASCIMENTO
Membro

Aprovado em única discussão,
por: Unanimidade
Sala das Sessões, 03/12/2012

PRESIDENTE